



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

(Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.611, de 24 de fevereiro de 2026)

Prazo para apresentação de propostas: 10 (dez) dias corridos

SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CARMO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.611, de 24 de fevereiro de 2026, e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, visando à seleção de patrocinadores para apoio à realização de evento público municipal, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO E DA FINALIDADE DO EVENTO: (Art. 8º, §1º, I, da Lei Municipal nº 2.611/2026)

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o seguinte evento:

Evento: Campeonato Municipal de Futebol 2026

Data: 08/03/2026 a 19/04/2026

Local: Cidade de Carmo, campos do Carmense, Carmelo, Botafogo e Porto Velho do Cunha

Natureza: () Cultural (x) Esportiva () Educacional () Turística () Social () Institucional





1.2. Finalidade do evento:

O público-alvo estimado compreende atletas amadores, comissões técnicas, dirigentes esportivos, familiares e torcedores, com expectativa de participação direta de diversas equipes municipais e público total estimado ao longo do período do evento superior a milhares de pessoas, considerando a rotatividade de espectadores nas partidas realizadas entre 08/03/2026 e 19/04/2026.

Ressalta-se que todas as partidas serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal na plataforma YouTube, registrando-se, historicamente, grande número de aparelhos conectados simultaneamente durante as transmissões, o que gera expressiva audiência local e regional.

Tal alcance amplia significativamente a visibilidade do evento, das equipes participantes e dos patrocinadores selecionados, potencializando o retorno institucional e mercadológico decorrente do patrocínio.

O patrocínio não implicará delegação da execução do evento, nem concessão de exclusividade comercial, salvo hipótese tecnicamente justificada, nos termos da Lei nº 2.611/2026.

Dessa forma, o evento apresenta inequívoco interesse público, alinhando-se às diretrizes constitucionais de incentivo ao esporte e às competências municipais de promoção do bem-estar social.

2 - DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO ADMITIDAS (Art. 8º, §1º, II da Lei Municipal nº 2.611/2026)

2.1. O patrocínio poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – Aporte financeiro;
- II – Fornecimento de bens, materiais ou insumos;
- III – Prestação de serviços necessários à realização do evento;
- IV – Outras formas de apoio admitidas pela Administração, desde que compatíveis com a natureza do evento.

2.2. As propostas deverão indicar claramente:

- a) a modalidade de patrocínio;
- b) o valor estimado do apoio financeiro ou econômico;





c) o detalhamento técnico do bem ou serviço ofertado.

2.3. Caso haja premiação em dinheiro, poderá ocorrer:

I – pagamento direto pelo patrocinador ao vencedor, se previsto no instrumento;
II – repasse ao Município, integrando o orçamento do evento e submetendo-se às normas de direito financeiro.

3 - DAS FORMAS E LIMITES DE CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL (Art. 8º, §1º, III da Lei Municipal nº 2.611/2026)

3.1. A contrapartida ao patrocinador limitar-se-á exclusivamente à divulgação institucional do apoio concedido, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.2. Poderão ser concedidas as seguintes contrapartidas:

- I – Inserção de logomarca em materiais gráficos, digitais e audiovisuais;
- II – Menção institucional durante a realização do evento;
- III – Exposição de banner institucional em espaço previamente definido;
- IV – Outras formas autorizadas pelo Poder Executivo.

3.3. É vedado:

- a) caráter publicitário comercial abusivo;
- b) divulgação incompatível com políticas públicas municipais;
- c) exclusividade que comprometa a livre concorrência, salvo justificativa técnica.

3.4. A contrapartida será proporcional ao valor estimado do patrocínio ofertado, observando-se critérios objetivos previamente definidos neste edital.

4 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO (Art. 8º, §1º, IV, da Lei Municipal nº 2.611/2026)





4.1. A seleção observará critérios objetivos, tais como:

- I – Compatibilidade da atividade do patrocinador com os valores institucionais do Município;
- II – Regularidade fiscal e jurídica;
- III – Maior valor econômico agregado ao evento;
- IV – Adequação técnica da proposta;
- V – Ausência de impedimentos legais.

4.2. Em caso de múltiplas propostas para a mesma modalidade, será adotado o critério de maior vantajosidade para a Administração Pública, considerado o interesse público.

4.3. É vedada qualquer interferência do patrocinador na definição, avaliação ou julgamento de eventuais competições ou premiações realizadas no evento.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 8º, §1º, V, da Lei Municipal nº 2.611/2026)

5.1. O prazo para apresentação das propostas será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital.

5.2. As propostas deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carmo, no horário das 09:00 às 17:00 hs.

5.3. A proposta deverá conter:

- I – Identificação completa do interessado;
- II – Documentação de regularidade jurídica e fiscal;
- III – Declaração de inexistência de impedimento legal;
- IV – Descrição detalhada da modalidade de patrocínio ofertada;
- V – Valor estimado do patrocínio.

6 - DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar:

- I – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;





II – Interessados com débitos vencidos e não regularizados com o Município, salvo exceções legais;

III – Atividades incompatíveis com valores sociais, ambientais ou legislação vigente.

7 - DA SELEÇÃO DE PATROCINADOR ÚNICO PELO CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA FINANCEIRA

7.1. Para o presente evento, será selecionado **apenas 01 (um) patrocinador**, observando-se o critério objetivo de **maior oferta financeira** dentre as propostas válidas apresentadas no prazo deste Chamamento Público.

7.2. A seleção será realizada mediante classificação decrescente dos valores ofertados a título de aporte financeiro, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o **maior valor global de patrocínio**, desde que:

I – atenda integralmente às exigências deste Edital;

II – comprove regularidade jurídica e fiscal;

III – não incida em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Municipal nº 2.611, de 24 de fevereiro de 2026;

IV – seja compatível com o interesse público e com a natureza do evento.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de igual valor, será adotado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação comprovada na atividade econômica compatível com o objeto;

II – inexistência de registros de penalidades administrativas nos últimos 5 (cinco) anos;

III – sorteio público, previamente comunicado aos interessados.

7.4. A escolha por patrocinador único fundamenta-se na natureza do evento e na necessidade de centralização da identidade institucional, não configurando exclusividade comercial abusiva, mas critério objetivo previamente estabelecido neste edital, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.





7.5. A contrapartida institucional concedida será proporcional ao valor ofertado, nos limites previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 2.611/2026, vedada qualquer forma de promoção pessoal ou interferência na organização do evento.

8 - DA FORMALIZAÇÃO

8.1. O patrocínio selecionado será formalizado por meio de Termo de Patrocínio, contendo:

- I – obrigações das partes;
- II – descrição da contrapartida;
- III – valor estimado;
- IV – prazo de execução;
- V – cláusulas de responsabilidade e vedação de promoção pessoal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Chamamento Público visa ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 2.611/2026.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável, com fundamento na legislação vigente.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo/RJ, 24 de Fevereiro de 2026.

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

Leonardo Meneguiti Silveira Galdino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

